Anexo VII

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
| **Nome** |  | | |
| **RG** |  | **Órgão Expedidor** |  |
| **CPF** |  | **Telefone** | **( )** |
| **Cargo Pretendido** |  | | |
| **Nº do protocolo de inscrição** |  | | |
| **E-mail** |  | | |

**De acordo com a classificação do IBGE (2021), qual a sua cor?**

( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

**Você se declara Negro?** ( ) Não ( ) Sim

|  |
| --- |
| DECLARO ser Negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE (2021), isto é, ser de cor preta ou parda. DECLARO que desejo me inscrever no Processo Seletivo de Professor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de Cotas para Negros. **DECLARO** ainda estar ciente que caso não seja aprovado (a) na banca de heteroidentificação passarei a concorrer pela ampla concorrência, e se identificado caso de má fé poderei ser processado (a). DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital 210/2024. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Negros (as). |
| A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, sendo confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), composta por cinco membros designados conforme o estabelecido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI 23, DE 25 DE JULHO DE 2023** e designado pelo Reitor do IFMT, para aferir a veracidade da autodeclaração. |
| Assinatura do candidato , de\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_de 2024. |
| **FALSIDADE IDEOLÓGICA**  Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  **Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.  Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  **LEI 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014**  (...)  Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. |